Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 43 de 19 de Junho de 1959, que dispõe sobre a Autorização para Contrair um empréstimo ate Cr$ 400.000,00

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão de 18 de Junho de 1959, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Que dispõe sobre a Autorização para Contrair um empréstimo ate Cr$ 400.000,00

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contrair, com estabelecimentos bancários, ou com particulares, empréstimos no valor até de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para pagamento de funcionários, empregados e outros compromissos municipais.

Parágrafo Único - O empréstimo a que se refere o artigo 1º, será obtido para liquidação ate 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica reservado á Prefeitura, o direito de resgatar antecipadamente qualquer prestação, ou amortiza-la com a correspondente redução de juros.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 19 de Junho de 1959.

Prefeito Municipal
Geraldo Perez Domingues

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 19 de Junho de 1959.

Secretário Contador
Agenor Bertassoli

Arquivo reproduzido, original manuscrito ou datilografado